

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/02/2022 | Edição: 36 | Seção: 3 | Página: 141

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

EDITAL N° 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO OU GRUPO DE PESQUISA ACADÊMICO PARA INTEGRAR O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com fundamento no art. 10 do Decreto nº 9.468, de 13 de agosto de 2018, com a redação dada pelo Decreto nº 9.986, de 26 de agosto de 2019; e considerando o resultado da seleção realizada com base no Edital nº 71/2021, de 20 de outubro de 2021, alterado pelo Edital nº 78/2021, de 08 de novembro de 2021, e pelo Edital nº 82/2021, de 18 de novembro de 2021, aprova e torna pública a abertura de inscrições para seleção de organização de pesquisa ou grupo de pesquisa acadêmico, a fim de compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC, órgão integrante da estrutura da Controladoria-Geral da União, para mandato de 3 (três) anos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento, por organização de pesquisa ou grupo de pesquisa acadêmico, de 1 (uma) vaga do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, que visa a debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias, no âmbito da administração pública federal, no que se refere aos assuntos listados no artigo 1º do Decreto nº 9.468, de 2018.

1.2. O assento no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, objeto deste processo seletivo, se destina a uma organização de pesquisa ou um grupo de pesquisa acadêmico dedicado a projetos relacionados com os temas definidos no caput do art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018, em observância ao constante no inciso IV do §2º do seu art. 3º.

1.3. Para efeitos deste Edital, consideram-se "organização ou grupo de pesquisa acadêmico" as organizações de docentes vinculadas a instituição de pesquisa ou de ensino superior, inclusive seus laboratórios, centros ou núcleos de pesquisa.

1.4. O processo seletivo será composto por duas etapas: inscrição e seleção.

1.5. A inscrição para participação no processo seletivo implica a aceitação das disposições deste Edital e da legislação pertinente.

1.6. A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão de Seleção designada especificamente para este fim pelo Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União.

1.7. A Comissão de Seleção será composta por cinco servidores da Secretaria supramencionada.

1.8. Os trabalhos da Comissão de Seleção e todas as fases do processo seletivo poderão ser acompanhados por meio do sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União, acessível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia>

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever para participar do processo seletivo as organizações ou os grupos de pesquisa acadêmicos que comprovem ter, no mínimo, 3 (três) anos de funcionamento no território brasileiro e atendam ao disposto no item 1.2.

2.2. Para a realização da inscrição, a organização ou grupo de pesquisa acadêmico deverá preencher o formulário eletrônico indicado no item 2.3 deste Edital, por meio do qual encaminhará arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

a) comprovante da vinculação à instituição de pesquisa ou de ensino superior, além de documentos que indiquem a coordenação da organização ou grupo; e

b) formulários constantes dos Anexos III e IV deste Edital, preenchidos e assinados pelo representante da organização ou coordenador do grupo de pesquisa.

2.3. A documentação indicada no item 2.2 deverá ser enviada por meio eletrônico, no formulário disponível no endereço <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia>

2.4. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 2.2 implicará na desclassificação da entidade ou organização da sociedade civil.

3 - DA SELEÇÃO

3.1. A análise dos documentos enviados pelas organizações ou grupos de pesquisa acadêmicos será realizada pela Comissão mencionada no item 1.6 deste Edital.

3.2. Constitui requisito, para a seleção da organização ou grupo de pesquisa acadêmico, o cumprimento do disposto no art. 7º do Decreto nº 9.468, de 2018.

3.2.1. Quando da análise a que se refere o inciso III do art. 7º do Decreto nº 9.468, de 2018, os critérios de seleção dos Grupos de Pesquisa também deverão observar os regulamentos do Conselho Nacional de Pesquisas (Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964).

3.3. A constatação de que a organização ou grupo de pesquisa acadêmico prestou informações falsas, não atendeu aos requisitos ou incorreu nas vedações estabelecidas neste Edital acarretará a invalidação de sua inscrição do processo seletivo.

3.4. A Comissão poderá requerer à organização ou grupo de pesquisa acadêmico, a qualquer tempo, durante o processo seletivo, informações complementares sobre os dados apresentados no ato da inscrição.

3.5. Caso as informações complementares não sejam enviadas em até 3 (três) dias úteis após o pedido da Comissão, a organização ou grupo de pesquisa acadêmico será excluído do processo seletivo.

4 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1. Os projetos deverão ser apresentados pelas organizações ou grupos de pesquisa acadêmicos no formato previsto no Anexo IV deste Edital.

4.2. Para fins do processo seletivo, serão consideradas projetos as iniciativas, realizadas individualmente ou por meio de parcerias, com horizonte temporal delimitado ou de caráter continuado, que tenham temas aderentes aos propósitos do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, com resultados mensuráveis e passíveis de comprovação.

4.2.1. O número de projetos apresentados por organização ou grupo de pesquisa acadêmico deverá limitar-se a 10 (dez) por categoria, sendo considerado, para análise, o período compreendido entre janeiro de 2018 e dezembro de 2021.

4.2.2. Cada projeto deverá ser apresentado por um formulário de projeto individual, uma vez que vários projetos apresentados em um único formulário serão avaliados como um único projeto.

4.3. Para fins do processo seletivo, serão considerados projetos exitosos aqueles que tenham aderência às políticas e estratégias dispostas no art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018, que atendam aos seus objetivos e que apresentem resultados passíveis de aferição até o mês de dezembro de 2021.

4.3.1. Serão desconsiderados projetos não aderentes às políticas e estratégias dispostas no art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018.

4.4. O desenvolvimento de projetos exitosos na área de atuação a que se refere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 9.468, de 2018, será avaliado conforme os critérios de abrangência do projeto, duração do projeto e resultados do projeto, de acordo com as tabelas constantes do Anexo II.

4.5. A nota final da organização ou grupo de pesquisa acadêmico será composta pelo somatório das avaliações individualizadas de cada projeto, submetido no ato da inscrição, observado o disposto no subitem 4.3.1.

5 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. Será considerada selecionada a organização ou grupo de pesquisa acadêmico que obtiver a maior nota final, de acordo com os critérios do subitem 4.4.

5.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

a) maior número de projetos válidos, com abrangência acima de 7 (sete) Estados, nos termos do item 4.4 deste Edital;

b) maior tempo de funcionamento da organização ou grupo de pesquisa acadêmico em território brasileiro.

5.2.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.3. O resultado provisório da seleção será divulgado no sítio <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia>, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de sua publicação.

5.4. O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia>.

6 - DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO

6.1 A organização ou grupo de pesquisa acadêmico selecionado para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção deverá indicar os seus membros, titular e suplente, para ocuparem a vaga, no prazo estabelecido no calendário constante do Anexo I a este Edital.

6.2. Os membros indicados pelas organizações ou grupos de pesquisa acadêmicos para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, titular e suplente, não poderão acumular a representação de outra organização ou entidade integrante do Conselho.

6.3. A indicação de membros para o Conselho fica condicionada ao atendimento aos requisitos previstos no art. 8º do Decreto nº 9.468, de 2018.

6.4. A indicação de membros para o Conselho será realizada pela organização ou grupo de pesquisa acadêmico, por meio de mensagem eletrônica endereçada a conselho.transparencia@cgu.gov.br, em que constem nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, CPF, comprovante de vínculo com a organização ou grupo de pesquisa acadêmico, telefone, endereço e endereço eletrônico dos representantes, titular e suplente.

6.5. Os representantes indicados para ocupar vaga no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção serão designados mediante ato do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, publicado do Diário Oficial da União.

6.6. A organização ou grupo de pesquisa acadêmico eleito será representado, no Conselho, por um período de 3 (três) anos, contados da data da publicação do ato de designação, sendo permitida uma recondução.

6.7. A organização ou grupo de pesquisa acadêmico poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição dos Conselheiros, titular e suplente, conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 9.468, de 2018, devendo os substitutos apresentarem todas as informações solicitadas no item 6.4 deste Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia> ou do endereço eletrônico conselho.transparencia@cgu.gov.br.

7.2. Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pela Comissão de Seleção.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

ANEXOS AO EDITAL Nº 5/2022

ANEXO I

Calendário de Atividades

Data provável	Atividades
21/02/2022	Abertura das inscrições
18/03/2022	Encerramento das inscrições
01/04/2022	Divulgação do resultado provisório
06/04/2022	Data limite para envio de recursos
18/04/2022	Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo
25/04/2022	Indicação dos representantes pela organização ou grupo selecionado

ANEXO II

Critérios de Avaliação

O desenvolvimento de projetos exitosos na área de atuação a que se refere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 9.468, de 2018, será avaliado conforme os critérios abaixo:

Abrangência do Projeto	Pontuação
Até 3 Estados	1 ponto
Entre 4 e 7 Estados	2 pontos
8 Estados ou mais	3 pontos

Duração do Projeto	Pontuação
Até um ano	1 ponto
A partir de 1 ano	1,5 ponto/ano completo

Resultados do Projeto	Pontuação
Alcance parcial dos resultados previstos	5 pontos
Alcance integral dos resultados previstos	10 pontos

ANEXO III

Formulário de Inscrição

EDITAL Nº 5/2022

Processo seletivo de organização ou grupo de pesquisa acadêmico para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC.

1. Dados da organização ou grupo de pesquisa acadêmico

Nome:
Tempo de funcionamento (<i>em anos</i>) :
Número do CNPJ (se houver) ou do Cadastro nas Instituições de Pesquisa:
Endereço completo: Cidade: Estado: CEP:
Número do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):
Endereço eletrônico institucional ("e-mail"):
Endereço eletrônico da página da internet da organização de pesquisa ou grupo de pesquisa acadêmico (caso exista):

2. Dados do(a) representante da organização ou coordenador(a) do grupo de pesquisa

Nome completo (sem abreviação):
Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
Documento de identidade (número e órgão expedidor):
Número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas):

Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):
Endereço eletrônico do(a) representante ("e-mail"):

3. Descrição sintética das atividades realizadas pela organização ou grupo de pesquisa acadêmico:

4. Foram digitalizados e serão encaminhados por meio eletrônico, além deste formulário, os seguintes documentos:

a) cópia de documentos que comprovem a vinculação à instituição de pesquisa ou de ensino superior, além de documentos que indiquem a coordenação da organização ou grupo;

b) formulário(s) de projeto preenchido(s) e assinado(s) pelo(a) representante da organização ou coordenador(a) do grupo de pesquisa.

DECLARAÇÃO: "Atesto a veracidade das informações descritas neste formulário de inscrição e me declaro ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei".

Assinatura do(a) Representante

CPF:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROJETO

EDITAL Nº 5/22

Processo seletivo de organização ou grupo de pesquisa acadêmico para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC.

1. Identificação do Projeto:

Nome do Projeto:
Objetivos do Projeto:

2. Duração do Projeto (para projetos em andamento, considerar data final como dezembro de 2021):

Data inicial (mês/ano)	
Data final (mês/ano)	

3. Abrangência do Projeto:

Até 3 Estados
Entre 4 e 7 Estados
8 Estados ou mais

4. Resultados do Projeto

Resultados Previstos:
Resultados Alcançados:

5. Indique fontes para verificação das informações do projeto (abrangência, duração, alcance de resultados)

DECLARAÇÃO: "Atesto a veracidade das informações descritas neste FORMULÁRIO DE PROJETO e me declaro ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei".

Assinatura do(a) Representante

CPF:

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.